

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0005/2023
Nome da Fiscalização:	AF do SAA de Choró
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0009/2023

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	Recomendações(RF/CSB/009/2023)
Constatações:	<ul style="list-style-type: none"> - A CAGECE informou por meio do email enviado em 17/03/2022 que “ O SAA de Choró não é licenciado devido aos parâmetros físico-químicos da água”; - Durante a ação de fiscalização, constatou-se que a CAGECE adquiriu um dessalinizador com a intenção de resolver a problemática de excesso de cloreto na água, no entanto o equipamento não está sendo utilizado; - RAP-02: não possui guarda-corpos e a escada não possui gaiola de proteção; - No universo de 1.222 ligações de água no SAA de Choró, foram identificadas apenas 37 unidades enquadradas na Tarifa Social, o que representa 3,03% do total.
Orientação:	<ul style="list-style-type: none"> R1 - A CAGECE deve providenciar a regularização da licença de operação do SAA/ETA de Choró; R2 - A CAGECE deve reativar o funcionamento do dessalinizador; R3 - A CAGECE deve providenciar o guarda-corpos e a gaiola de proteção para a escada do RAP-02; R4 - A CAGECE deve realizar campanha de divulgação, junto à população do município, acerca dos critérios elegíveis para enquadramento da Tarifa Social, a fim de promover o cadastramento dos potenciais usuários desta categoria.
Fundamento Legal:	Recomendação Geral - Não se caracteriza como não-conformidade por não se enquadrar nas infrações previstas na Resolução da ARCE nº 147/2010 e, no caso de excassez hídrica, existir Plano de Emergência e Contingência ou Plano de Racionamento de Água.
Infrações:	Recomendação - Não se enquadra nas infrações da Resolução 147/2010 da ARCE.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Alceu de Castro Galvão Junior		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	047-1-5
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 03/05/2023	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____